

Nota Informativa

PLN 22/2023

Data do encaminhamento: 28 de agosto de 2023 (Mensagem Modificativa)

Ementa: Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura e Pecuária, da Educação, de Minas e Energia, da Saúde, e da Integração e do Desenvolvimento Regional, crédito suplementar no valor de R\$ 1.296.794.736,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prazo para emendas: ainda não iniciado (aguardando despacho para a Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização).

1. RESUMO DAS DISPOSIÇÕES

O crédito em pauta tem o objetivo de suplementar categorias de programação já existentes no orçamento de alguns órgãos. Houve o envio para o Congresso Nacional da Mensagem (Modificativa) nº 425, de 28 de agosto de 2023.

De acordo com a Exposição de Motivos (EM) 00049/2023 MPO, o crédito visa possibilitar no:

a) Ministério da Educação:

- Colégio Pedro II, a aquisição de equipamentos e de material permanente, bem como a elaboração de processos para a contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas;

- Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), o funcionamento dos hospitais universitários federais da Rede EBSERH, contribuindo para a prestação de

serviços essenciais de assistência à saúde da população e formação de profissionais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), além do abastecimento de medicamentos e materiais hospitalares; e

- Universidades e Institutos Federais, a manutenção administrativa, o pagamento dos contratos de serviços terceirizados e de concessionárias públicas de água e energia, a contratação de pessoas jurídicas, a locação de imóveis, despesas com passagens, a aquisição de material permanente, o pagamento de bolsas a estudantes, a continuidade de pequenas obras, reformas e estruturação física, e o atendimento dos reajustes contratuais de obras em andamento, a aquisição de materiais pedagógicos para estruturação dos laboratórios de pesquisa, a aquisição de livros, material de expediente e de mobiliário para salas de aula e bibliotecas e, ainda, a capacitação e treinamento de servidores, a gestão na operação, conservação e manutenção do Navio de Pesquisa e Ensino Ciências do Mar II (NPE/CM II), com fornecimento de suprimentos, peças e materiais necessários ao seu pleno funcionamento;

b) Ministério de Minas e Energia:

- Agência Nacional de Mineração (ANM), o atendimento de despesas com contratos de vigilância, limpeza e apoio administrativo; a implantação de solução tecnológica para a fiscalização do setor mineral de forma racional, com base em indicadores de conformidade e por meio da análise de dados integrados e automatizados; a atualização do SIG Áreas, o atual Sistema de Controle de Áreas de Mineração tem como base o uso da licença ArcGIS, que não é mais suportada pela ESRI (empresa produtora da solução de geoprocessamento) por se tratar de uma tecnologia obsoleta; a implantação de projeto visando a automação da análise de

documentos a partir da extração e estruturação de dados de documentos não estruturados ou semiestruturados gerando ganhos de eficiência e eficácia para a instituição na aplicação de seus recursos principalmente humanos; e a aquisição de veículos para as atividades de fiscalização; e

c) Ministério da Saúde:

- Fundo Nacional de Saúde (FNS), o custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, cadastradas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, obedecida a dinâmica tripartite de gestão do SUS.

Além disso, a EM 00055/2023 MPO acrescenta que o crédito também visa possibilitar no:

d) Ministério da Agricultura e Pecuária:

- Administração Direta, a inclusão da programação refere-se à ação “20ZV - Fomento ao Setor Agropecuário”, no valor de R\$ 45.289.795,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais), de acordo com o Ofício nº 525/2023/SE/MAPA, de 24 de agosto de 2023, daquele órgão.

e) Ministério da Saúde:

- Fundo Nacional de Saúde (FNS), a suplementação destina-se à ação “2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas”, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), solicitada por intermédio de seu Ofício nº 952/2023/SE/GAB/SE/MS, de 23 de agosto de 2023.

f) Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional:

- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), a solicitação de suplementação no valor de R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais), encaminhada por meio dos Ofício nº 451/2023-SE/MIDR, de 23 de agosto de 2023, destina-se à ação “00SX – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado”, e

- Administração Direta, a solicitação de suplementação no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), encaminhada por meio dos Ofício nº 454/2023-SE/MIDR, de 24 de agosto de 2023, destina-se à ação “00SX – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado”.

CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS

2. ALTERAÇÃO PROMOVIDA NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na tabela abaixo, são apresentados os acréscimos/cancelamentos de forma resumida, por órgão orçamentário:

Tabela 1 – Resumo dos acréscimos e cancelamentos compensatórios do crédito por órgão orçamentário

(Em R\$)

Discriminação	Acréscimo	Cancelamento
Ministério da Agricultura e Pecuária	45.289.795	45.289.795
Ministério da Educação	277.254.941	100.000.000
Ministério de Minas e Energia	9.250.000	9.250.000
Ministério da Saúde	500.000.000	400.000.000
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	465.000.000	265.000.000
Ministério das Cidades	0	200.000.000
Incorporação de excesso de arrecadação	0	17.357.966
- Recursos Próprios Livres da UO	0	6.484.384
- Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital	0	8.205.152
- Convênios	0	2.668.430
Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022	0	259.896.975
- Recursos Próprios da UO para Aplicação em Seguridade Social	0	99.757.082
- Recursos Próprios Livres da UO	0	122.832.413
- Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital	0	3.361.898
- Convênios	0	33.696.201
- Doações Nacionais	0	249.381
Total	1.296.794.736	1.296.794.736

Fonte: EM nº 00055/2023 MPO.

3. REGRAS BÁSICAS PARA EMENDAMENTO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR

Nos termos normativos vigentes, cada parlamentar poderá apresentar até dez emendas ao projeto em questão, no prazo determinado.

As emendas oferecidas não podem criar programação nova nem aumentar o valor original do projeto de crédito. Além disso, as emendas devem:

I – contemplar programação na unidade orçamentária beneficiária do crédito;
e

II - oferecer como fonte de cancelamento compensatório programação que:

- a) conste do projeto de lei;
- b) não conste somente como cancelamento proposto; e
- c) não integre dotação para pessoal e seus encargos, serviço da dívida, transferências tributárias constitucionais para os entes federados ou à conta de recursos oriundos de operações de crédito internas ou externas e as respectivas contrapartidas;

No caso de redução de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento, é necessário indicar a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.

Brasília, 30 de agosto de 2023.

JUCI MELIM JUNIOR

Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos